

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo nº: 148/2019**

**Modalidade: Pregão - RP 73**

**Edital nº: 107/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do Projeto SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil-STN, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

A **Prefeitura Municipal de Patrocínio**, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 17 de setembro de 2019 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para seleção de empresas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do Projeto SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil-STN, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Global**".

### 1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**1.1** - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do Projeto SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil - STN, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

### **3.1 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

**3.1.1.1** – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

**3.1.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**3.1.3** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**3.1.4** - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

**3.1.5** - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.1.6 - A condição de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:**

**a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

**II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:**

**a.1)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**a.2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

**Observações:**

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

### **3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

3. Prefeitura Municipal de Patrocínio
4. PREGÃO PRESENCIAL: 107/2019
5. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
6. ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: **(CONFORME ANEXO VII)**.

- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente após a execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.
- LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Av. João Alves do Nascimento nº 1452, Patrocínio/MG.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:
- ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- DATA:

### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por

um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

**4.2** - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

**4.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**4.4** - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

**5.2** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.2.1** - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

**5.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

**5.4** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. a mesma será desclassificada.

**5.5** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

**5.6** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**5.7** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**5.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**5.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**5.10** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**5.11** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** - Não poderão participar deste Pregão:

**6.2.1** - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**6.2.2** - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**6.2.3** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**6.3** - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

**6.3.1** - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

**6.4** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**6.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## **7.1 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.1** - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

### **7. Prefeitura Municipal de Patrocínio**

**8. PREGÃO PRESENCIAL: 107/2019**

**9. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**10. ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.2 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

**7.1.2.1- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- i) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

**7.1.2.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.2.2.1- A Licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que a mesma desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**7.1.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

7.1.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **e no máximo 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a entrega dos

envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.2.3.2. Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma da lei;

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.2** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

**7.2.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.2.4** - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**7.2.5** - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

**8.1.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**8.1.3** - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02

**9.2** - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - A empresa licitante vencedora deverá executar o objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Av. João Alves do Nascimento nº 1452, Patrocínio/MG, na forma, quantidade, prazos e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

**10.2** - As despesas com transporte/frete serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

**Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.**

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

**11.2** - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

**11.3** - O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.

**11.4** - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

## **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**12.1** - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

**12.2** - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços e o Contrato

**12.3** - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

**12.4** - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindida a Ata de Registro de Preços e o Contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

**12.5** - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

**12.6** - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93.

### **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1** - O preço será fixado no prazo de 12 (doze) meses e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão após este período, nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - Advertência, por escrito;

**II** - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.4200100** - *Serviços de Processamento de Dados.*

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.1.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.2** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**17.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.8** - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público.

Anexo IX – Anexo de Itens;

Anexo X – Minuta do Contrato.

**17.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**17.10** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: [licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br).

**17.11** - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio ([www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br](http://www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br)) e passarão a integrar o presente Edital;

**17.12** - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

**17.13** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.14** - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

**17.15** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 29 de agosto de 2019.

---

**Lúcia de Fátima Lacerda**

*Pregoeira*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 148/2019  
Modalidade: Pregão - RP 73  
Edital nº: 107/2019  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do Projeto SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil -STN, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

#### 1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do Projeto SICOM-TCE MG E Matriz de Saldo Contábil – STN, conforme descritos no Anexo I.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Patrocínio – MG não dispõe de pessoal efetivo e ou contratado para a execução das referidas tarefas;

2.2 – Considerando que esses serviços são de caráter continuado e obrigatório e, sendo que o não envio poderá acarretar multas ao Gestor conforme estabelecido pelo TCE-MG;

2.3 – Considerando finalmente que o não envio nos prazos determinados pelo STN (Secretaria do Tesouro Nacional) implica na inscrição do Município no Cauç, impossibilitando dentre outras coisas o impedimento de receber verbas de caráter voluntário.

2.4. Além do mais referida contratação será de grande vulto para o acompanhamento da execução orçamentária, patrimonial, financeira e fiscal da Prefeitura Municipal de Patrocínio, auxiliando na:

a) Acompanhamento e divulgação para os usuários das alterações das normas vigentes do TCE-MG relativos ao Projeto SICOM;

b) Preparação, geração e envio de todos os Arquivos do Projeto SICOM do TCE-MG;

c) Preparação, geração e envio de todos os Arquivos da Matriz de Saldo Contábil da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e demais serviços relacionados;

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Contratação de pessoa jurídica para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do Projeto SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil – STN, conforme descritos no Anexo I.

- 3.1.1 – Hora técnica de analista de sistema da Informação – Quantidade Estimada 48
- 3.1.2 – Hora técnica de programador Junior – Quantidade Estimada 48
- 3.1.3 – Hora técnica de programador master – quantidade estimada 48;
- 3.1.4 – Hora técnica de gerente de projetos – quantidade estimada 96;
- 3.1.5 – Hora técnica de profissional da área de contabilidade – quantidade estimada 48;
- 3.1.6 – Hora técnica de analista de suporte pleno - quantidade estimada 1.920;

#### **4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS/COTAÇÃO**

4.1. O preço considerado como estimativa para esse serviço foi determinado com base da média aritmética simples dos orçamentos comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento.

#### **5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. O procedimento licitatório deverá ser realizado por meio da modalidade Pregão Registro de Preços, em razão do critério de julgamento do tipo “menor preço global” a ser adotado, e do valor estimado da contratação.

5.2 A modalidade de licitação "Menor preço global" se justifica para essa licitação, pois sendo os serviços: Hora técnica de analista de sistema da Informação; Hora técnica de programador Junior; Hora técnica de programador máster; Hora técnica de gerente de projetos; Hora técnica de profissional da área de contabilidade; Hora técnica de analista de suporte pleno, todos interdependentes uns dos outros para o projeto em questão. Quando se trata do gerenciamento de projetos para criação e manutenção de um sistema de gestão, o início de uma etapa dependerá do sucesso da conclusão de outra, realizada pela mesma equipe de técnicos e programadores da empresa contratada.

As especificidades dos serviços que são objeto deste processo, levam ao entendimento que se busca a contratação de uma empresa única e especializada para a análise, tratamento dos erros e envio de todos os dados, em forma de arquivos padronizados, através de layouts específicos disponibilizados pelos órgãos solicitantes como Tributal de Contas - TCE-MG e Secretaria do Tesouro Nacional - STN, através dos Projetos SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil – STN, conforme descritos no Termo de Referência.

#### **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A proposta comercial deverá ser digitada e deverá conter os requisitos abaixo, a este Termo de Referência:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- b) Dados do Representante legal da empresa;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto;
- d) O valor unitário por item;
- e) Valor global de acordo com o modelo da proposta;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) O prazo para entrega dos serviços será imediato;

h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão.

il) Declaração expressa que têm conhecimento que caso o funcionário da Contratante responsável pelos envios dos arquivos objeto da presente licitação deverá prestar 160 (cento e sessenta) horas mensais de trabalho durante a semana, ou seja; de segunda às sextas-feiras durante o período das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

## **7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Para a comprovação da Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar:

a) A Licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que a mesma desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento será o de Menor preço Global

8.2. Esta licitação é do tipo menor preço global o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, considerando vencedora a proposta com o menor preço apresentado;

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto da licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

## **09. DO CONTRATO**

09.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93.

09.2. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

09.3. Depois de homologado o resultado do certame, a licitante vencedora quando convocada para assinar o contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

## **10. DO REJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.2. O reajuste será precedido de solicitação da empresa Contratada, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.

10.3. Caberá a empresa Contratada efetuar os cálculos relativos a repactuação e submetê-los à aprovação do Contratante.

## **11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ENTREGA DOS MESMOS**

11.1. Obrigatoriamente, os serviços serão executados no Município de Patrocínio, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, com a **obrigação de deixar disponível pelo menos um funcionário da Contratada a que se refere o item 3.1.6 à disposição da Contratante de segunda a sexta-feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00 horas durante toda a execução do contrato.**

## **12. DA CONTRATADA**

a) A Contratada será responsável pela observância das Normas que regulamenta e disciplina os respectivos arquivos para envios ao TCE-MG e à STN;

c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

d) Responsabilizar-se por todos os envios dentro dos prazos fixados pelo TCE-MG e STN, devendo para tanto informar ao CONTADOR da Prefeitura Municipal de Patrocínio qualquer óbice que porventura vier a tornar os envios impossíveis e/ou imprecisos.

d.1 - OBSERVAÇÃO: A veracidade dos dados e/ou procedimentos realizados pelos Usuários da Prefeitura Municipal de Patrocínio são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA a decisão e ou responsabilidade dos mesmos.

e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados, sem, contudo se responsabilizar pelos mesmos.

f) Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade que impeça o regular envio dos arquivos;

g) Apresentar mensalmente os comprovantes de envio dos arquivos aos respectivos órgãos de controle.

h) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação dos serviços objeto do presente contrato.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação de serviços sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE,

i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

## **13. DO CONTRATANTE**

a) Executar todos os serviços e se Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Manuais – (PCASP – DECASP – MATRIZ DE SALDO CONTÁBIL – SICOM-TCE MG) Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis aos órgãos públicos e ao futuro contrato.

b) Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

- c) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência.
- g) Processar e pagar as faturas correspondentes aos valores prestados durante o mês anterior até o quinto dia útil subsequente, através de Ordem Bancária.
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Funcional programática:

**02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.4200100 - Serviços de Processamento de Dados.**

**15. DEMAIS INFORMAÇÕES:**

15.1 – A Prefeitura Municipal de Patrocínio faz saber que o software de gestão integrado utilizado é o Visão 360° - Digital, de propriedade da Empresa Dardani Sistemas para Gestão Pública Ltda;

15.2 – o Sistema possui apenas um banco de dados e é composto por aplicativos integrados e, dele deverão ser extraídos pela CONTRATADA todos os dados e/ou informações necessários para a geração e encaminhamento dos arquivos ao TCE-MG e à Secretaria do Tesouro Municipal.

15.3 – O Sistema Visão 360° estará à disposição para conhecimento dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio. No entanto, o agendamento deverá ocorrer com 24 horas de antecedência e será acompanhado pelo responsável pela TI e do Consultor Contábil da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

15.4 – O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Patrocínio;

15.5 – Órgãos Participantes são todas as outras Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Patrocínio;

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 29 de agosto de 2019.

**Ailon Luiz**

**Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico**

## ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

**Processo nº: 148/2019**

**Modalidade: Pregão - RP 73**

**Edital nº: 107/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA GERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENVIO MENSÁIS DE TODOS OS ARQUIVOS DO PROJETO SICOM-TCE MG E MATRIZ DE SALDO CONTÁBIL-STN, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

\_\_\_\_\_  
NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 107/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO N° 148/2019

#### DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, R.G. sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 107/2019, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PREGÃO Nº 107/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 148/2019**

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

#### **PREGÃO Nº 107/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 148/2019**

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA:

( ) Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

## **ANEXO VI - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 148/2019**

**Modalidade: Pregão - RP 73**

**Edital nº: 107/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Validade: até ..... de ..... de .....**

**Objeto:** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do Projeto SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil-STN, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, a seguir denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente FORNECEDOR, observada as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### **FORNECEDOR:**

....., pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., neste ato assinado por seu representante legal.

### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do Projeto SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil-STN, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, especificados na Cláusula 2º do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 107/2019.

1.1. Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a contratar os serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### **DOS PREÇOS**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0048	H	HORA TÉCNICA DE ANALISTA DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO		
02	1920	H	HORA TÉCNICA DE ANALISTA DE SUPORTE PLENO		
03	0096	H	HORA TÉCNICA DE GERENTE DE PROJETOS		
04	0048	H	HORA TÉCNICA DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE CONTABILIDADE		
05	0048	H	HORA TÉCNICA DE PROGRAMADOR JÚNIOR		
06	0048	H	HORA TÉCNICA DE PROGRAMADOR MASTER		

**Valor Global: R\$ .....**

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e o preço registrado vigorará para Contrato assinado pelo fornecedor até o dia ..... de ..... de .....

### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assinar o contrato.

**5.1.** Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na Licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEXTA.** Os serviços darão mediante solicitação prévia do município, por um período de até 12 (Doze) meses.

**LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Av. João Alves do Nascimento nº 1452, Patrocínio/MG.

## **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

**7.1.** Caso insatisfatório os serviços serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto, material e/ou serviço ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações dos mesmos.

**7.1.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na substituição e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

### **8.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:**

**8.1.1.** Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local dos serviços, desde que observadas às normas de segurança;

**8.1.2.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

**8.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

**8.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **8.2. DO FORNECEDOR:**

**8.2.1.** Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

**8.2.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**8.2.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.2.4.** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto e ou material estimado de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

**8.2.5.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos

causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ata e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

**9.2.** Para cada autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido Pregão: 107/2019.

**9.3.** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

**9.4.** Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.

**9.5.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total dos serviços, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.

**9.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

**9.6.1.** Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**9.7.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.8.** Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

### **11.1. PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

### **11.2. PELO FORNECEDOR:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas aos serviços.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Em caso de recusa injustificada em assinar a ata e/ou contrato, a inexecução das condições estabelecidas neste, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis e estará sujeita as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido conforme Lei Federal nº 8.666/93, bem como os Instrumentos Contratuais oriundos;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente,

conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

**12.1.** É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A abstenção por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no Instrumento Contratual e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

**12.3.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.2.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com

renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

## ANEXO VII

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Processo nº: 148/2019**

**Modalidade: Pregão - RP 73**

**Edital nº: 107/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do Projeto SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil-STN, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0048	H	HORA TÉCNICA DE ANALISTA DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO		
02	1920	H	HORA TÉCNICA DE ANALISTA DE SUPORTE PLENO		
03	0096	H	HORA TÉCNICA DE GERENTE DE PROJETOS		
04	0048	H	HORA TÉCNICA DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE CONTABILIDADE		
05	0048	H	HORA TÉCNICA DE PROGRAMADOR JÚNIOR		
06	0048	H	HORA TÉCNICA DE PROGRAMADOR MASTER		

Valor global dos itens: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados mensalmente após a execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.

**LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:** sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Av. João Alves do Nascimento nº 1452, Patrocínio/MG.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

#### **PREGÃO Nº 107/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 148/2019**

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr.\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

Nome e assinatura do responsável legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE  
HABILITAÇÃO)**

## ANEXO IX

### ANEXO DE ITENS

**Processo n°: 148/2019**

**Modalidade: Pregão - RP 73**

**Edital n°: 107/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do Projeto SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil-STN, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

#### **1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório n° 148/2019:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	0048	H	HORA TÉCNICA DE ANALISTA DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO
02	1920	H	HORA TÉCNICA DE ANALISTA DE SUPORTE PLENO
03	0096	H	HORA TÉCNICA DE GERENTE DE PROJETOS
04	0048	H	HORA TÉCNICA DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE CONTABILIDADE
05	0048	H	HORA TÉCNICA DE PROGRAMADOR JÚNIOR
06	0048	H	HORA TÉCNICA DE PROGRAMADOR MASTER

Patrocínio-MG, 29 de agosto de 2019.

Lúcia de Fátima Lacerda  
Pregoeira

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**Processo nº: 148/2019**

**Modalidade: Pregão - RP 73**

**Edital nº: 107/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do projeto SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil -STN, conforme descrito no anexo I - Termo de referência.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Patrocínio, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro ....., empresa sediada nesta cidade à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a Contratação de pessoa jurídica especializada para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do projeto SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil -STN, conforme descrito no anexo I - Termo de referência, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

**1.1-** O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Pregão nº 107/2019, homologada em ....., do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1-** Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do projeto SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil -STN, conforme descrito no anexo I - Termo de referência, atendendo a seguinte discriminação (conforme proposta adjudicada).

**CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO**

**3.1-** A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1- Edital do Pregão nº107/2019 e Termo de Referência.
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

**CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1- PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0048	H	HORA TÉCNICA DE ANALISTA DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO		
02	1920	H	HORA TÉCNICA DE ANALISTA DE SUPORTE PLENO		
03	0096	H	HORA TÉCNICA DE GERENTE DE PROJETOS		
04	0048	H	HORA TÉCNICA DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE CONTABILIDADE		
05	0048	H	HORA TÉCNICA DE PROGRAMADOR JÚNIOR		
06	0048	H	HORA TÉCNICA DE PROGRAMADOR MASTER		

Valor total dos itens: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**4.2- VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....).

**4.3- FORMA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal hábil.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito

junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

**5.1-** O prazo de O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1-** As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.4200100 - Serviços de Processamento de Dados**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **7.1- CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se pela observância das Normas que regulamenta e disciplinas os respectivos arquivos para envios ao TCE-MG e à STN;

c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

d) Responsabilizar-se por todos os envios dentro dos prazos fixados pelo TCE-MG e STN, devendo para tanto informar ao CONTADOR da Prefeitura Municipal de Patrocínio qualquer óbice que porventura vier a tornar os envios impossíveis e/ou imprecisos.

d.1 - OBSERVAÇÃO: A veracidade dos dados e/ou procedimentos realizados pelos Usuários da Prefeitura Municipal de Patrocínio são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA a decisão e ou responsabilidade dos mesmos.

e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive

em relação aos problemas detectados, sem, contudo se responsabilizar pelos mesmos.

f) Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade que impeça o regular envio dos arquivos;

g) Apresentar mensalmente os comprovantes de envio dos arquivos aos respectivos órgãos de controle.

h) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação dos serviços objeto do presente contrato.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação de serviços sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE,

i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

## **7.2- DA CONTRATANTE:**

a) Executar todos os serviços e se Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Manuais - (PCASP - DECASP - MATRIZ DE SALDO CONTÁBIL - SICOM-TCE MG) Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis aos órgãos públicos e ao futuro contrato.

b) Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

c) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei

f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência.

- g) Processar e pagar as faturas correspondentes aos valores prestados durante o mês anterior até o quinto dia útil subsequente, através de Ordem Bancária.
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**8.1-** Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1-** Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço, havendo atrasos, omissões e outras falhas, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o CONTRATANTE além de aplicar as penalidades abaixo, previstas neste Contrato e no Edital.

Parágrafo Único: A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades do item 9.1 além da rescisão unilateral do contrato.

**9.2-** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio-MG, 29 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

